



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

PREGÃO PRESENCIAL 07/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

**(EXCLUSIVO PARA ME, EPP) CONFORME EXIGÊNCIA DA LC 147/2014. “ITENS COM VALORES INDIVIDUAIS ATÉ R\$ 80.000,00” (COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ME E EPP)
“REGULAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2017”**

(Reserva de cota, Art. 48 da Lei 147/2014)



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO** **PREGÃO PRESENCIAL 07/2026** Processo Administrativo nº 3168/2026



Torna-se público que A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores](#), Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto Da Presente Licitação É **O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **DEVIDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA FICAR DIVERGENTE AS DO EDITAL, PELO MOTIVO DOS CARACTERES SEREM SUPERIOR A PERMITIDA PELO SISTEMA MEGASOFT, AS ESPECIFICAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SÃO AS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PORTANTO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Bonfinópolis – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3

2.3.1. Considerando também que na forma Presencial se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar a licitação, conhecem a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no Eletrônico a maioria dos participantes nem conhecem o local, sua localização, sua distância e, muito menos, onde fica; tanto que a maioria deles quando são contratados não honram seus compromissos, desistem dos itens que venceram, desaparecem, não atendem mais telefone ou ficam dando desculpas levianas. Isso nos causa desabastecimento, atraso na entrega, engessamento nos serviços prestados pela administração e ainda tem que gerar por várias vezes “ordem de fornecimento” e, posteriormente, notificações.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura, caso alguma empresa opte por enviar pelo correio, a mesma deverá enviar 03 envelopes, 1-Documentos de Credenciamento, 02 Proposta de Preços, 03 Documentos de Habilitação, sob pena do não envio desta forma, de não ter os documentos analisados e não participar do certame.

2.4.1. Os Documentos apresentados no Credenciamento não precisaram constar no envelope de Documentos de Habilitação.

2.5. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, antes da abertura da sessão pública, os licitantes deverão promover um SIMPLES CREDENCIAMENTO, visando identificar a legitimidade da representação dos licitantes interessados e deverão preencher e salvar em Pen-drive ou CD a PLANILHA DE CREDENCIAMENTO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO) disponibilizada no site da prefeitura e que também será formalizado com a apresentação da seguinte documentação:

a) Se por membro da composição societária, Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, caso seja apresentado cópia, o mesmo poderá ser solicitado os originais para conferir suas autenticidades através de diligência.

b) Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso) e instrumento de procuração particular ou público com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, caso seja apresentado cópia, o mesmo poderá ser solicitado os originais para conferir suas autenticidades através de diligência.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

2.5.1. O responsável pela representação da licitante, enquadrada como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas da referida Lei, é necessário à apresentação no ato do credenciamento OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) comprovando o enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, lembrando que serão vistoriados o prazo de validade e o selo de autenticidade;
- b) Simples declaração afirmando que a empresa se enquadra na condição de beneficiários das prerrogativas da lei complementar 123/2006, assinada pelo representante da empresa ME ou EPP conforme **ANEXO V**, sob pena das sanções legais cabíveis (se necessário).
- c) A certidão descrita na letra “a” acima deverá possuir data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2.5.2. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 2.5 e 2.5.1 deste (Credenciamento), terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.bonfinopolis.go.gov.br dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacaobnfgo@gmail.com

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 179/2017, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.8. Os licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedado a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de participação, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens são de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal 179/2017.

3.6. As Cotas (**RESERVADA E EXCLUSIVA**) serão de participação exclusiva para **ME, EPP ou Equiparadas**, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.6.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.6.1.1. “Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).

3.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.6.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

3.6.2.2. No momento da aquisição haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Devida a aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, alguns itens foram desmembrados: em Disputa Geral – Cota Principal (podem participar todos os licitantes), e em Disputa para ME/EPP - Cota Reservada (reserva de até 25% do quantitativo total para participação de ME/EPP). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência cujos os itens de cota reservada e principal estarão destacadas. **(ITENS DESTACADOS DE VERMELHO NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

3.15. As empresas de Médio e Grande Porte poderão participar dos itens cujos valores unitários ultrapassem o limite estabelecido na Lei das ME e EPP, ou seja, R\$ 80.000,00 e também dos itens cujas referidas empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 e 147/14 não consigam ofertar preços dentro do estimado da licitação, atendendo assim ao princípio da economicidade e eficiência.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

4.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-MAIL



HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2026
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-MAIL**

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

4.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

4.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original para o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

4.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4.10. CASO ALGUMA EMPRESA OPTE POR ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO A MESMA DEVERÁ ENVIAR TRÊS ENVELOPES, 1 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, 1 CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E 1 CONTENDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DO NÃO ENVIO CONFORME DESCRITO DE NÃO SER RECEBIDO OS MESMOS E NEM ANALISADOS.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Termo de Referência ANEXO I, Estudo Técnico Preliminar, e:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência ANEXO I e Estudo Técnico Preliminar deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

5.1.2. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O CATÁLOGO DOS ITENS 5 E 6 (LUMINARIAS DE LED) JUNTAMENTE COM A GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO.

5.2. O licitante deverá indicar na sua proposta as seguintes informações:

5.2.1. Item, quantidade, valor unitário e total do item;

5.2.2. Marca;

5.2.3. Modelo (no que couber);

a) Razão social da Proponente

b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

5.2.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3. É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se foro caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.;

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.11.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

5.12. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos



de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.14. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.15. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.16. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

5.18. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.20. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.21. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as **DECLARAÇÕES** de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÕES** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

12

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

6.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

6.11. Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.



6.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor, somente serão analisadas a documentação do vencedor da disputa.

6.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

6.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, a sessão também será gravada em áudio e vídeo, conforme preconiza o artigo 17 parágrafo § 5º da lei 14.133/21.

6.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser negociado diretamente com o Pregoeiro.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados através do site da prefeitura.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, prazo de 3 dias após a declaração do vencedor para entrega da amostra na sede da prefeitura.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticado por cartório ou por servidor da administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados dentro do Envelope 02.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) :

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no site da prefeitura e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.10. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.12. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia;
- II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



9.13. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.14. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



9.15. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.16.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.16.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.16.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.16.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.16.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.16.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.16.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:



9.17.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.17.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.17.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

9.17.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.17.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

9.17.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.17.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.17.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.17.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.17.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

9.17.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.17.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.17.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.17.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.



9.17.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.17.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.17.1.7.2. A pedido do fornecedor.

9.18. DAS REVISÕES DE PREÇOS

9.18.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do signatário detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

9.18.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

9.18.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do município.

9.18.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o signatário detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

9.18.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo signatário detentor.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão poderão ser encaminhados no e-mail licitacaobnfgo@gmail.com ou ser protocolado no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo, sob pena do não recebimento do mesmo.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.bonfinopolis.go.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pessoalmente na sede da prefeitura ou enviada pelo e-mail licitacaobnfgo@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

27

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

14.11. As notas fiscais emitidas para o Município de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

28

16. CADERNO DO EDITAL

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.1.1 ANEXO IA- Relação dos Produtos

16.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta (**ENVELOPE DE PROPOSTA**)

16.1.3. ANEXO II-B- Declaração de Proposta Econômica (**ENVELOPE DE PROPOSTA**)

16.1.4. ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4.1. ANEXO III-A Cadastro de Reserva

16.1.5. ANEXO IV– Modelo de Declaração Conjunta. (**CREDENCIAMENTO**)

16.1.6. ANEXO V- Modelo de Declaração ME e EPP (**CREDENCIAMENTO**)

16.8.7. ANEXO VI- Minuta de Contrato

Bonfinópolis-Go, 01 de julho de 2026.

OTÁVIO MOREIRA CAMARGO

Secretário de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, OBRAS, TRÂNSITO E
TRANSPORTES.
(Processo Administrativo nº 3168/2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na solicitação de demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no presente termo.

DO OBJETO

A realização de uma nova licitação para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos é imprescindível para atendimento as secretarias municipais. Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Secretaria de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

° Os produtos detalhados de cada secretaria são os constantes do Anexo IA.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como itens essenciais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 075/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é a Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação visa atender às demandas recorrentes e imprevisíveis das diversas secretarias e unidades administrativas do município, no que tange à manutenção, modernização, substituição e adequação da infraestrutura elétrica e eletrônica, tanto em ambientes internos quanto externos.

2.3. Os materiais elétricos e eletrônicos são essenciais para garantir o funcionamento contínuo e seguro de instalações públicas, como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e espaços comunitários, assegurando eficiência energética, segurança patrimonial e melhoria nos serviços públicos prestados à população.

2.4. Justificativa da Contratação

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela variabilidade da demanda e pela necessidade de pronta resposta a situações emergenciais, manutenções preventivas e corretivas, reformas e ampliações, sem que haja desperdício de recursos públicos por meio de aquisições em quantidades indevidas.

2.5. Além disso, o registro de preços assegura maior economicidade, celeridade e planejamento, com preços fixados por ata e vigência prolongada, permitindo contratações conforme a real necessidade da Administração, com respeito ao princípio da eficiência e da isonomia entre os fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição se faz através de contratação de empresa especializada no fornecimento do produto, mediante os meios previstos na legislação vigente.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição eventual e futura de materiais elétricos e eletrônicos por meio de registro de preços, permitindo que os itens sejam requisitados conforme



a necessidade das unidades administrativas do município. O objetivo é garantir continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais, com segurança, modernidade e economia.

- a) O ciclo de vida dos produtos engloba as seguintes etapas:
- b) Aquisição e recebimento: seleção de fornecedores via SRP, com fornecimento conforme demanda.
- c) Transporte e armazenamento: itens entregues conforme cronograma ou requisição, respeitando as condições de manuseio, integridade e prazos.
- d) Instalação e utilização: uso em sistemas de iluminação pública, rede elétrica predial, cabeamentos estruturados, sistemas de monitoramento, ventilação e climatização.
- e) Manutenção preventiva e corretiva: substituição de peças defeituosas, cabos, lâmpadas e demais componentes que apresentem falhas ou desgastes.

3.3. Descarte: o município seguirá as normas ambientais e de segurança quanto ao descarte de resíduos eletrônicos e materiais perigosos, como lâmpadas fluorescentes e pilhas, respeitando a logística reversa prevista em legislação específica (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.4.A adoção dessa solução garante padronização dos itens, controle de estoque eficiente, redução de desperdícios e aumento da vida útil das instalações públicas.

3.5. Especificação do Produto

3.5.1 Os materiais a serem adquiridos estão detalhados no Termo de Referência e compreendem, entre outros:

- a) Condutores e cabos elétricos (flexíveis, antichama, bitolas variadas);
- b) Tomadas, interruptores e disjuntores (norma NBR 5410, modelos compatíveis com instalações prediais);
- c) Lâmpadas LED e reatores eletrônicos (econômicas, de alto rendimento luminoso e longa durabilidade);
- d) Painéis e quadros de distribuição elétrica (com proteção adequada e espaço para expansão);
- e) Sensores de presença e relés temporizadores (eficiência energética e automatização);
- f) Equipamentos eletrônicos diversos, como câmeras de vigilância, fontes e cabos de dados;
- g) Ferramentas e equipamentos auxiliares para instalação/manutenção elétrica.
- h) Todos os produtos deverão seguir normas da ABNT, quando aplicáveis, e ser entregues com garantia mínima legal, manuais técnicos e, se exigido, certificado de conformidade do Inmetro. No caso das luminárias de led a garantia mínima deverá ser de 05 anos;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, no fornecimento dos produtos, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como a utilização de embalagens que



sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

subitem

4.3. Se aplica apenas como referencia

De vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica:

Da exigência de amostra

4.5. Apresentar Amostra dos itens 97,98 e 99 do lote 1 e itens 1,2 e 3 do lote 2 (apenas o vencedor deverá apresentar a amostra em até 5 dias.)

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não se aplica.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- g) Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto no ato da entrega da Contratada.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.



- b) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.
- c) Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.
- d) A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirada do produto.
- e) Entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.
- f) Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.
- g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.
- h) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Os Produtos elétricos e eletrônicos, solicitados deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contando a data de entrega da ordem de compra na Empresa; as despesas decorrentes da entrega ocorrerão por conta da empresa vencedora, e deverão ser entregues conforme as unidades de medidas descritas no termo de referência, não sendo aceitas outras formas.

5.1.1. O responsável pelo recebimento será o Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE JESUS, ou por um servidor designado pelo (a) Secretário (a) responsável, que deverá obrigatoriamente no ato da entrega estar acompanhado de cópia da ordem de compras, para aferição da conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas. No horário das 7h às 11h e das 13h às 17 h de segunda a sexta-feira.

5.1.2. Local: Os produtos solicitados deverão ser entregues na garagem de máquinas da prefeitura, localizada na Avenida Goiás com a Rua São Paulo, Setor Juliana, neste município, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado.

5.1.3. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

5.1.4. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 077/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

8.2. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21.1. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário).

Outros documentos de habilitação

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.22.3.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.23. A CERTIDÃO QUE NÃO CONSTAR VALIDADE EXPRESSA, A MESMA SERÁ CONTADO COMO 60 DIAS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do Art.24, caput, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A Administração considera que o sigilo dos valores médios traz maior competitividade para o certame, aferindo dessa forma os melhores preços e trazendo economia aos cofres públicos. Tal sigilo não se aplica aos órgãos de Controle Interno e Externo.

9.1.1. O Preço estimado unitário terá caráter sigiloso, pois, com o sigilo do estimado unitário a administração poderá conseguir um preço mais vantajoso, pois, as empresas não poderão se basear no estimado para ofertar seu preço, mas sim, se basear no preço praticado no mercado. (Art. 24 da lei 14.133/21).

9.1.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e observando as disposições do Decreto Municipal nº 076/2023, que institui normas para o procedimento administrativo de realização de pesquisa de preços no âmbito municipal.

9.1.3. Para composição dos preços estimados foram utilizados, de forma combinada e complementar, os seguintes parâmetros:

- a) tabelas referenciais da GOINFRA;
- b) composições e preços constantes do SINAPI;
- c) pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto;
- d) atas de registro de preços e contratos firmados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- e) demais fontes oficiais disponíveis e compatíveis com o objeto lícitado.

9.1.4. Para os itens não constantes nas tabelas referenciais da GOINFRA e SINAPI, a Administração utilizou pesquisa de mercado e análise de atas de registro de preços vigentes, visando assegurar compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

9.1.5. As memórias de cálculo, documentos comprobatórios, cotações, atas consultadas e demais elementos que subsidiaram a formação dos preços encontram-se anexados ao processo administrativo.

9.2. Em caso de licitação para Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

9.4. Também poderá ocorrer revisão dos preços em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos custos da contratação.

9.5. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma da legislação aplicável, utilizando-se o índice previsto no edital e na ata de registro de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	RECURSOS
MANUTENÇÃO DE CRECHES	22.06.12.365.2006.2.055.339030 FICHA 850 FONTE: 101 ou 249	101-Municipal 249-Federal
MANUTENÇÃO DO FUNDEB	23.01.12.361.2022.2.046.339030 FICHA: 414 FONTE: 119	119-Municipal
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	55.01.10.301.2023.2.044.339030 FICHA : 525 FONTE: 102	102-Municipal
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	55.01.10.301.2009.2.060.339030 FICHA: 498 FONTE: 107	107-Municipal
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES	55.01.10.302.2009.2.062.339030 FICHA: 566 FONTE:102	102-Municipal
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	76.01.18.541.2010.2.039.339030 FICHA: 740 FONTE:100	100-Municipal
MANUTENÇÃO DO CREAS	75.01.08.244.2025.1.056.339030 FICHA: 693 FONTE: 129	129-Municipal
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL	75.01.08.244.2025.2.031.339030 FICHA: 629 FONTE: 100	100-Municipal
MANUTENÇÃO DO CRAS	75.01.08.244.2025.1.055.339030 FICHA: 687 FONTE: 129	129-Municipal
MANUTENÇÃO DO SUAS	75.01.08.244.2025.1.057.339030 FICHA: 672 FONTE: 129	129-Municipal
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	75.01.08.243.2025.2.050.339030 FICHA: 46 FONTE: 100	100-Municipal
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	22.03.04.122.1001.2.006.339030 FICHA: 84 FONTE: 100	101-Municipal



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	22.06.12.261.2006.2.014.339030 FICHA: 790 FONTE: 101	101-Municipal
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.06.12.261.2006.2.016.339030 FICHA: 808 FONTE: 101/249	101-Municipal
MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	22.17.27.812.2017.2.020.339030 FICHA: 248 FONTE: 100	100-Municipal
MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES	22.19.26.782.2004.2.056.339030 FICHA: 365 FONTE: 100	100-Municipal

41

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

12.1. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, e no Art. 1º, caput e § 2º, I e II, Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179, de 31 de julho de 2017, nos seguintes termos:

12.1.1. Para efeito do Decreto Municipal 0179/2017, considera-se:

12.1.1.1. Âmbito Local – os limites geográficos do Município de BONFINÓPOLIS-GO, onde será executado o objeto da contratação.

12.1.1.2. Âmbito Regional – os limites geográficos do Estado de Goiás ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.1.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **OS BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 179 DE 31 DE JULHO DE 2017.**



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

12.2. Fica assegurado o **DIREITO DE PREFERÊNCIA** de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10 (dez por cento), superiores ao menor preço apresentado por ME ou EPP não sediados no âmbito Local ou Regional, apurada após a fase de lances, nos termos do art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179 de 31 de julho de 2017, observando que:

12.2.1. As empresas sediadas em **ÂMBITO LOCAL** terão preferência de contratação em relação às demais, enquanto as empresas sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** terão preferência de contratação em relação às não sediadas regionalmente.

12.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada Local ou Regionalmente melhor classificada nos termos do item anterior, poderá apresentar, em até 05 (cinco) minutos, lance verbal inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no Art. 44 § 1º e Art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

12.3.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma Item 12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Bonfinópolis-Go, 24 de junho de 2026.

Elaborado e aprovado por:

OTÁVIO MOREIRA CAMARGO

Secretário de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes

KEYLA PINHEIRO

Secretaria Municipal de Administração

ADRIANO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

LUCIA APARECIDA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

GLEINILSON CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

LUIZ CARLOS FALEIRO

Secretário M. de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

APÊNDICE I RELAÇÃO DOS PRODUTOS

43

LOTE 01

ITEM	UNIDADE	QTDDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	PT	15	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM PACOTE COM 100 UNIDADES - CÓDIGO SINAPI: 410
2	PT	15	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM PACOTE COM 100 UNIDADES - CÓDIGO SINAPI: 411
3	UN	5	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 1" - CÓDIGO GOINFRA: 3049
4	UN	5	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 2" - CÓDIGO GOINFRA: 3052
5	UN	5	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 3/4" - CÓDIGO GOINFRA: 3055
6	UN	5	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM.1/2" - CÓDIGO GOINFRA: 3057
7	UN	20	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS, SAÍDA – 2 PINOS CHATOS. CLONE/OLIMPUS/FAME OU SIMILAR EM QUALIDADE.
8	UN	5	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO CA/CAA 4 AWG - CÓDIGO GOINFRA: 3713
9	UN	50	ARRUELA LISA D = 1/4" - CÓDIGO GOINFRA: 3813
10	UN	50	ARRUELA LISA D=5/16" - CÓDIGO GOINFRA: 3812
11	UN	50	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM
12	MT	7	BARRA DE COBRE 1/2" X 3/16" (0,5216 KG/M) - CÓDIGO GOINFRA: 3017
13	UN	20	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABOS DE 2,5MM
14	UN	720	BASE PARA RELE COM TRÊS FIOS COM BASE METALICA.
15	UN	40	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS – LORENZETTI/PIAL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
16	UN	232	BATERIA ALCALINA DURÁVEL COMUM DE 9 VOLTS – PANASONIC/PHILLIPS/DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE
17	UN	90	BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL COMUM DE 9 VOLTS – PANASONIC/PHILLIPS/DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

18	UN	265	BOCAL PORCELANA ROSCA E20 – LORENZETTI/PIAL OU SIMILAR EM QUALIDADE
19	UN	280	BOCAL/SOQUETE DE PLÁSTICO ROSCA E40 – LORENZETTI/PIAL OU SIMILAR EM QUALIDADE
20	UN	30	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUTIR TRIFÁSICA 30A 220V - CÓDIGO GOINFRA: 3040
21	UN	80	BUCHA DE NYLON S-10 (PODENDO SER VONDER/BLACK&DECER OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3067
22	UN	80	BUCHA DE NYLON S-8 (PODENDO SER VONDER/BLACK&DECER OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3071
23	UN	30	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 1" - CÓDIGO GOINFRA: 3072
24	UN	30	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 1/2" - CÓDIGO GOINFRA: 3075
25	UN	30	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 3/4" - CÓDIGO GOINFRA: 3079
26	MT	410	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2 - CÓDIGO GOINFRA: 3092
27	MT	440	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2 - CÓDIGO GOINFRA: 3094
28	MT	430	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2 - CÓDIGO GOINFRA: 3096
29	MT	400	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2 - CÓDIGO GOINFRA: 3097
30	RL	25	CABO CONDUTOR SINGELO ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM ² COM 100 MTS - PIRELLI/SIEMENS OU SIMILAR EM QUALIDADE
31	MT	375	CABO DE COBRE NU Nº 10 MM2 (11,11M /KG) - CÓDIGO GOINFRA: 3098
32	MT	10	CABO DE COBRE NU Nº 16 MM2 (6,94 M/KG) - CÓDIGO GOINFRA: 3099
33	MT	2000	CABO DUPLEX DE 10 MM. O CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX É COMPOSTO PELA UNIÃO DE UM CABO CONDUTOR FASE E UM CONDUTOR NEUTRO NU OU ISOLADO. SELEÇÃO CUIDADOSA DE MATÉRIAS-PRIMAS GARANTE QUE OS PRODUTOS ESTEJAM DE ACORDO COM A NBR 8182 E COM AS EXIGÊNCIAS DAS PRINCIPAIS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

34	MT	2000	CABO DUPLEX DE 16 MM. O CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX É COMPOSTO PELA UNIÃO DE UM CABO CONDUTOR FASE E UM CONDUTOR NEUTRO NU OU ISOLADO. SELEÇÃO CUIDADOSA DE MATÉRIAS-PRIMAS GARANTE QUE OS PRODUTOS ESTEJAM DE ACORDO COM A NBR 8182 E COM AS EXIGÊNCIAS DAS PRINCIPAIS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA.
35	RL	22	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PARALELO, COMPOSTO POR 2 CONDUTORES COM SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM² CADA. CONDUTOR EM COBRE COM TÊMPERA MOLE E ENCORDAMENTO CLASSE 5. ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE ATÉ 300V. ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR NM 247-5 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. FORNECIMENTO CONDICIONADO EM EMBALAGEM PADRÃO DE FÁBRICA (ROLO COM 100 METROS). CÓDIGO DE REFERÊNCIA DE CUSTOS GOINFRA: 3101. MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
36	MT	600	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADO QUADRUPLIX, SEÇÃO NOMINAL DE 10 MM², PARA CLASSE DE TENSÃO DE 0,6/1 KV. COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO COR PRETA E 1 CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO (LIGA 1350, TÊMPERA MEIO-DURA OU DURA). ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES FASE EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUSADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU POLIETILENO (PE) COM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA AO TRAVAMENTO MECÂNICO E INTEMPÉRIES (RAIOS UV). ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 8182, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO (M). MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: NEXANS, PRYSMIAN, SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

37	MT	550	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADO QUADRUPLIX, SEÇÃO NOMINAL DE 16 MM², PARA CLASSE DE TENSÃO DE 0,6/1 KV. COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO COR PRETA E 1 CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO (LIGA 1350, TÊMPERA MEIO-DURA OU DURA). ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES FASE EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUSADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU POLIETILENO (PE) COM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA AO TRAVAMENTO MECÂNICO E INTEMPÉRIES (RAIOS UV). ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 8182, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO (M). MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: NEXANS, PRYSMIAN, SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
38	MT	650	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADO TRIPLEX, SEÇÃO NOMINAL DE 10 MM², PARA CLASSE DE TENSÃO DE 0,6/1 KV. COMPOSTO PELA UNIÃO DE 2 CONDUTORES FASE ISOLADOS E 1 CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO (NU OU ISOLADO), TODOS COM CONDUTORES DE ALUMÍNIO (LIGA 1350, TÊMPERA MEIO-DURA OU DURA). ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES FASE EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUSADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU POLIETILENO (PE) COM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MECÂNICA E INTEMPÉRIES (RAIOS UV). ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 8182, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO (M). MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: NEXANS, PRYSMIAN, SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

39	MT	550	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADO TRIPLEX, SEÇÃO NOMINAL DE 16 MM ² , PARA CLASSE DE TENSÃO DE 0,6/1 KV. COMPOSTO PELA UNIÃO DE 2 CONDUTORES FASE ISOLADOS E 1 CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO (NU OU ISOLADO), TODOS COM CONDUTORES DE ALUMÍNIO (LIGA 1350, TÊMPERA MEIO-DURA OU DURA). ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES FASE EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUSADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU POLIETILENO (PE) COM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MECÂNICA E INTEMPÉRIES (RAIOS UV). ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 8182, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO (M). MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: NEXANS, PRYSMIAN, SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
40	MT	450	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADO TRIPLEX, SEÇÃO NOMINAL DE 16 MM ² , PARA CLASSE DE TENSÃO DE 0,6/1 KV. COMPOSTO PELA UNIÃO DE 2 CONDUTORES FASE ISOLADOS NA COR PRETA E 1 CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO (NU OU ISOLADO), TODOS COM CONDUTORES DE ALUMÍNIO (LIGA 1350, TÊMPERA MEIO-DURA OU DURA). ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES FASE EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUSADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU POLIETILENO (PE) COM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MECÂNICA E INTEMPÉRIES (RAIOS UV). ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 8182, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO (M). MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: NEXANS, PRYSMIAN, SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

48

41	RL	72	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR FLEXÍVEL COMPACTO (TIPO PP), CONSTITUÍDO POR 2 CONDUTORES INTERNOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² CADA. CONDUTORES DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 DE ALTA FLEXIBILIDADE. ISOLAÇÃO INTERNA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) E COBERTURA EXTERNA ADICIONAL DE PROTEÇÃO EM PVC ANTICHAMA, PARA TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE ATÉ 750V. ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR NM 247-5 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. FORNECIMENTO CONDICIONADO EM EMBALAGEM PADRÃO DE FÁBRICA (ROLO COM 100 METROS). CÓDIGO DE REFERÊNCIA DE CUSTOS SINAPI: 34602. MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
42	RL	65	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR FLEXÍVEL COMPACTO (TIPO PP), CONSTITUÍDO POR 2 CONDUTORES INTERNOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² CADA. CONDUTORES DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 DE ALTA FLEXIBILIDADE. ISOLAÇÃO INTERNA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) E COBERTURA EXTERNA ADICIONAL DE PROTEÇÃO EM PVC ANTICHAMA, PARA TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE ATÉ 750V. ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR NM 247-5 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. FORNECIMENTO CONDICIONADO EM EMBALAGEM PADRÃO DE FÁBRICA (ROLO COM 100 METROS). CÓDIGO DE REFERÊNCIA DE CUSTOS SINAPI: 34607. MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

49

43	RL	54	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR FLEXÍVEL COMPACTO (TIPO PP), CONSTITUÍDO POR 2 CONDUTORES INTERNOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM² CADA. CONDUTORES DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 DE ALTA FLEXIBILIDADE. ISOLAÇÃO INTERNA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) E COBERTURA EXTERNA ADICIONAL DE PROTEÇÃO EM PVC ANTICHAMA, PARA TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE ATÉ 750V. ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR NM 247-5 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. FORNECIMENTO CONDICIONADO EM EMBALAGEM PADRÃO DE FÁBRICA (ROLO COM 100 METROS). CÓDIGO DE REFERÊNCIA DE CUSTOS SINAPI: 34609. MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
44	MT	850	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR FLEXÍVEL DE POTÊNCIA (TIPO PP), CONSTITUÍDO POR 2 CONDUTORES INTERNOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM² CADA (2 VIAS DE 4,0 MM²). CONDUTORES DE FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 DE ALTA FLEXIBILIDADE. ISOLAÇÃO INTERNA EXTRUSADA EM COMPOSTO TERMOFIXO À BASE DE ETILENO-PROPILENO (HEPR) PARA CLASSE TÉRMICA DE ATÉ 90°C, E COBERTURA EXTERNA ADICIONAL DE PROTEÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC, TIPO ST2) ANTICHAMA. CLASSE DE TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV (1000 VOLTS). ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 7288, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÕES, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO (M). MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

45	MT	1000	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR FLEXÍVEL DE POTÊNCIA (TIPO PP), CONSTITUÍDO POR 2 CONDUTORES INTERNOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM² CADA. CONDUTORES DE FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 DE ALTA FLEXIBILIDADE. ISOLAÇÃO INTERNA EXTRUSADA EM COMPOSTO TERMOFIXO À BASE DE ETILENO-PROPILENO (HEPR) PARA CLASSE TÉRMICA DE ATÉ 90°C, E COBERTURA EXTERNA ADICIONAL DE PROTEÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC, TIPO ST2) ANTICHAMA. CLASSE DE TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV. ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 7288, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO (M). MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
46	MT	600	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR FLEXÍVEL DE POTÊNCIA (TIPO PP), CONSTITUÍDO POR 3 CONDUTORES INTERNOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM² CADA (3 VIAS DE 2,5 MM²). CONDUTORES DE FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 DE ALTA FLEXIBILIDADE. ISOLAÇÃO INTERNA EXTRUSADA EM COMPOSTO TERMOFIXO À BASE DE ETILENO-PROPILENO (HEPR) PARA CLASSE TÉRMICA DE ATÉ 90°C, E COBERTURA EXTERNA ADICIONAL DE PROTEÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC, TIPO ST2) ANTICHAMA. CLASSE DE TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV (1000 VOLTS). ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 7288, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE SUBSTAÇÕES, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO (M). MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

50



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

51

47	MT	520	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR FLEXÍVEL DE POTÊNCIA (TIPO PP), CONSTITUÍDO POR 3 CONDUTORES INTERNOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM² CADA (3 VIAS DE 4,0 MM²). CONDUTORES DE FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 DE ALTA FLEXIBILIDADE. ISOLAÇÃO INTERNA EXTRUSADA EM COMPOSTO TERMOFIXO À BASE DE ETILENO-PROPILENO (HEPR) PARA CLASSE TÉRMICA DE ATÉ 90°C, E COBERTURA EXTERNA ADICIONAL DE PROTEÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC, TIPO ST2) ANTICHAMA. CLASSE DE TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV (1000 VOLTS). ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 7288, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÕES, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO (M). MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
48	MT	500	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR FLEXÍVEL DE POTÊNCIA (TIPO PP), CONSTITUÍDO POR 3 CONDUTORES INTERNOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM² CADA (3 VIAS DE 6,0 MM²). CONDUTORES DE FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 DE ALTA FLEXIBILIDADE. ISOLAÇÃO INTERNA EXTRUSADA EM COMPOSTO TERMOFIXO À BASE DE ETILENO-PROPILENO (HEPR) PARA CLASSE TÉRMICA DE ATÉ 90°C, E COBERTURA EXTERNA ADICIONAL DE PROTEÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC, TIPO ST2) ANTICHAMA. CLASSE DE TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV (1000 VOLTS). ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 7288, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÕES, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO (M). MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

52

49	MT	500	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR FLEXÍVEL DE POTÊNCIA (TIPO PP), CONSTITUÍDO POR 4 CONDUTORES INTERNOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM² CADA (4 VIAS DE 2,5 MM²). CONDUTORES DE FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5 DE ALTA FLEXIBILIDADE. ISOLAÇÃO INTERNA EXTRUSADA EM COMPOSTO TERMOFIXO À BASE DE ETILENO-PROPILENO (HEPR) PARA CLASSE TÉRMICA DE ATÉ 90°C, E COBERTURA EXTERNA ADICIONAL DE PROTEÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC, TIPO ST2) ANTICHAMA. CLASSE DE TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV (1000 VOLTS). ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 7288, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE SUBSTAÇÕES, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO (M). MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
50	RL	5	CABO ELÉTRICO UNIPOLAR FLEXÍVEL, CONSTITUÍDO POR CONDUTOR ÚNICO COM SEÇÃO NOMINAL DE 10 MM². CONDUTOR EM FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5 DE ALTA FLEXIBILIDADE. ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA CLASSE TÉRMICA DE ATÉ 70°C, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE CHAMA (ANTICHAMA BWF-B), PARA TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 450/750V. ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR NM 247-3, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. FORNECIMENTO CONDICIONADO EM EMBALAGEM PADRÃO DE FÁBRICA (ROLO COM 100 METROS). CÓDIGO DE REFERÊNCIA DE CUSTOS GOINFRA: 3112. MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

51	RL	32	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PARALELO, COMPOSTO POR 2 CONDUTORES COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM² CADA. CONDUTOR EM COBRE COM TÊMPERA MOLE E ENCORDAMENTO CLASSE 5. ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE ATÉ 300V. ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR NM 247-5 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. FORNECIMENTO CONDICIONADO EM EMBALAGEM PADRÃO DE FÁBRICA (ROLO COM 100 METROS). CÓDIGO DE REFERÊNCIA DE CUSTOS GOINFRA: 3102. MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (ANTIGA PIRELLI), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
52	UN	580	CANAleta PLASTICA (LINHA X) 20X10X2100 MM - CÓDIGO GOINFRA: 3145
53	UN	20	CARREGADOR DE PILHAS BATERIAS BI-VOLT AUTO STOP MOX - CARREGA 4 PILHAS AA, 4 AAA OU 2 BATERIAS 9V ENTRE 6 E 8 HORAS.“AUTO STOP” - DESLIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO A CARGA ESTIVER COMPLETA.POSSUI 3 CANAIS DE CARGA INDEPENDENTES. PODENDO SER SONY OU SIMILAR EM QUALIDADE.
54	UN	20	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA/AAA CAPACIDADE PARA 4 PILHAS MULTIUSE PREMIUM 2500 MAH - BCG-34HH4KN - SONY OU SIMILAR
55	UN	10	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30 A. COM DISJUNTOR. CORRENTE NOM 2X30 A. TENSÃO 220 VOLTS.
56	UN	20	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60 A. COM DISJUNTOR. CORRENTE NOM 2X60 A. TENSÃO 220 VOLTS. COPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO, ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTARA, CONTATOS NA (NORMALMENTE ABERTO), CORRENTE 60 A, NÚMEROS DE POLOS 2 (DOIS), PROTEÇÃO DE POR DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICOS COM ALÇA DE REARME EXTERNA, TOMADA (BASE) EMBUTIDA.
57	UN	10	CHAVE MAGNÉTICA 5,0 CV TRIFÁSICA, POTENCIA 5,0 CV (3,7 KW) 220V 50/60 HZ-AC2/AC3. ADMITE ATE 15 MANOBRAS POR HORA, EM REGIME AC2, AC3.
58	UN	30	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIAM.190 MM - CÓDIGO GOINFRA: 3699
59	UN	25	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIAM.220 MM - CÓDIGO GOINFRA: 3700



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

60	RL	10	CONDUTOR ELÉTRICO ISOLADO (FIO RÍGIDO), CONSTITUÍDO POR UM ÚNICO CONDUTOR MACIÇO COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM². CONDUTOR DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) ANTICHAMA (TIPO BWF-B), PARA TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE ATÉ 450/750V. ATENDIMENTO COMPULSÓRIO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR NM 247-3, NBR NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM E FORNECIMENTO DE FÁBRICA: ROLO COM 100 METROS. CÓDIGO DE REFERÊNCIA DE CUSTOS GOINFRA: 3314. MARCA DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PRYSMIAN (LINHA SUPERASTIC), SIL, CORFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
61	UN	470	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE (EMBORRACHADO). FINALIDADE: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. APLICAÇÃO: 10-95 MM². DERIVAÇÃO: 1,5-10 MM². TORQUE: 8 N.M.
62	UN	430	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO. (EMBORRACHADO). FINALIDADE: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. APLICAÇÃO: 16-120 MM². DERIVAÇÃO 16-120 MM². TORQUE 20 N.M.
63	UN	489	CONECTOR PARALELO ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0-D.10-2-1 PARAF - CÓDIGO GOINFRA: 3712
64	UN	170	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A (PODENDO SER SIEMENS OU GE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 34653
65	UN	206	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A(PODENDO SER SIEMENS OU GE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 34688
66	UN	117	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A (PODENDO SER SIEMENS OU GE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 34709
67	UN	75	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA - CÓDIGO GOINFRA: 3939
68	MT	340	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 1" (PODENDO SER TIGRE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3279
69	MT	195	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 4" (PODENDO SER TIGRE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3287

54



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

70	UN	108	EXTENSÃO DE 3 TOMADAS 20ª REFORÇADA PP 3X2,5 DE 5 MTS
71	UN	20	EXTENSÃO ELETRICA DE 3 TOMADAS – 3P 10A /250V CABO PP 2X0,75 MM² CONTEM 5 METROS
72	MT	60	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2 - CÓDIGO SINAPI: 937
73	UN	180	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10,00 M (PODENDO SER 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE)- CÓDIGO GOINFRA: 3318
74	UN	300	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M (PODENDO SER 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 20111
75	UN	250	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M - CÓDIGO SINAPI: 21127
76	UN	60	GLOBO DE PLÁSTICO PARA POSTE: BOCA 15 CM, ALTURA 30 CM
77	UN	90	HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR - CÓDIGO GOINFRA: 3329
78	UN	20	INTERR.BIPOLAR SIMPLES 25-A(P/CONDIONADOR AR) - CÓDIGO GOINFRA: 3331
79	UN	65	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30MA - CÓDIGO GOINFRA: 3945
80	UN	230	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) - CÓDIGO SINAPI: 38073
81	UN	223	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO (PODENDO SER TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 38080
82	UN	55	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) - CÓDIGO SINAPI: 38077
83	UN	125	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS) - CÓDIGO SINAPI: 12129
84	UN	41	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO) - CÓDIGO SINAPI: 12128
85	UN	50	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72 - CÓDIGO GOINFRA: 3347
86	UN	490	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) (PODENDO SER OSRAM OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 38194



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

87	UN	650	LÂMPADA LED 20W/220V – OSRAM/PHILLIPS/FAMASTIL OU SIMILAR EM QUALIDADE
88	UN	490	LÂMPADA LED 40W/220V – OSRAM/PHILLIPS/FAMASTIL OU SIMILAR EM QUALIDADE
89	UN	290	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) (PODENDO SER OSRAM OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 38193
90	UN	40	LÂMPADA LED TUBULAR T8 HO DE 40W - OSRAM/PHILIPS/FAMASTIL OU SIMILAR EM QUALIDADE
91	UN	55	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10) (PODENDO SER OSRAM OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 39388
92	UN	320	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 PODENDO SER OSRAM OU SIMILAR EM QUALIDADE - CÓDIGO SINAPI: 39387
93	UN	503	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 - (PODENDO SER OSRAM OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 39386
94	UN	175	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS - CÓDIGO SINAPI: 38774
95	UN	290	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) - CÓDIGO SINAPI 38773
96	UN	123	LUMINÁRIA LAMPIÃO DE EMERGÊNCIA 30 LED 60 LUMEN – RECARREGÁVEL BIVOLT

56



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

57

97	UN	187	LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL DE 120 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$. TECNOLOGIA LED CHIP SMD (NÃO SERÁ ACEITO LED COB). EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 160 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.200 LUMENS. DRIVER DIMERIZÁVEL, IRC ≥ 70 , TEMPERATURA DE COR DE 5.000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%). EQUIPADA COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 7 PINOS (PADRÃO ANSI C136.41). DIÂMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, COM AJUSTE DE ÂNGULO INCORPORADO NA LUMINÁRIA. GRAU DE PROTEÇÃO $\geq$ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO $\geq$ IK 09. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MÍNIMO DE 10KA/10KV. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS (L70). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA: CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. (PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA).
98	UN	187	LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL DE 150 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$. TECNOLOGIA LED CHIP SMD (NÃO SERÁ ACEITO LED COB). EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 160 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000 LUMENS. DRIVER DIMERIZÁVEL, IRC ≥ 70 , TEMPERATURA DE COR DE 5.000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%). EQUIPADA COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 7 PINOS (PADRÃO ANSI C136.41). DIÂMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, COM AJUSTE DE ÂNGULO DE +/- 20 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA. GRAU DE PROTEÇÃO $\geq$ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO $\geq$ IK 09. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MÍNIMO DE 10KA/10KV. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS (L70). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA: CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. (PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA).



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

58

99	UN	262	LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL DE 60 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$. TECNOLOGIA LED CHIP SMD (NÃO SERÁ ACEITO LED COB). EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 160 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.600 LUMENS. DRIVER DIMERIZÁVEL, IRC ≥ 70 , TEMPERATURA DE COR DE 5.000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%). EQUIPADA COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 7 PINOS (PADRÃO ANSI C136.41). DIÂMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, COM AJUSTE DE ÂNGULO DE +/- 20 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA. GRAU DE PROTEÇÃO $\geq$ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO $\geq$ IK 09. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MÍNIMO DE 10KA/10KV. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS (L70). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA: CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. (PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA).
100	UN	200	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - CÓDIGO SINAPI: 39391
101	UN	85	LUMINÁRIA PLAFON 18W LED EMBUTIR QUADRADO 6500K 30CM X 30CM
102	UN	200	LUMINÁRIA PLAFON 18W LED SOBREPOR 22,5CM X 22,5CM - PODENDO SER ILUMINIM OU SIMILAR EM QUALIDADE
103	UN	35	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED EMBUTIR QUADRADO 6000K 30
104	UN	60	LUMINÁRIA PLAFON 40W LED SOBREPOR 40 CM X 40 CM - PODENDO SER ILUMINIM OU SIMILAR EM QUALIDADE
105	UN	2	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM2, H=5 METRO - CÓDIGO GOINFRA: 3724
106	UN	10	PADRÃO MONOFÁSICO, 10 MM2 H=7 METRO - CÓDIGO GOINFRA: 3725
107	UN	2	PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=5 METRO - CÓDIGO GOINFRA: 3727
108	UN	17	PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=7 METRO - CÓDIGO GOINFRA: 3728
109	UN	30	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA - CÓDIGO SINAPI: 436



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

110	UN	30	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA
111	UN	50	PARAFUSO P/BUCHA S-10 - CÓDIGO GOINFRA: 3390
112	UN	30	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM
113	CT	485	PILHA ALCALINA AA COMUM, VOLTAGEM 1,5 V - CARTELA COM 4 UNIDADES (PODENDO SER DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE)
114	UN	100	PILHA ALCALINA AA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500/MAH - REF: NIQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO POLUENTE NÃO CONTENDO CÁDmio OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO- RAYOVAC/DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
115	UN	635	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) COMUM, VOLTAGEM 1,5 V - CARTELA COM 4 UNIDADES (PODENDO SER DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE)
116	UN	100	PILHA ALCALINA AAA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500/MAH - REF: NIQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO POLUENTE NÃO CONTENDO CÁDmio OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO- RAYOVAC/DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
117	CT	100	PILHA COMUM MÍDIA C DE 1,5 VOLTs (CARTELA COM 2 UNIDADES) - PHILIPS/DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE
118	UN	20	PINO FÊMEA 2P+T 10A - PODENDO SER CLONE/OLIMPUS/FAME OU SIMILAR EM QUALIDADE.
119	UN	20	PINO MACHO 2P+T 10A - PODENDO SER CLONE/OLIMPUS/FAME OU SIMILAR EM QUALIDADE.
120	UN	50	PORCA QUADRADA DE AÇO GALVANIZADO 16 X 2 - CÓDIGO GOINFRA: 3708
121	UN	50	PORCA SEXTAVADA D = 5/16" - CÓDIGO GOINFRA: 3815
122	UN	32	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC SB-12E (PODENDO SER TIGRE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3422
123	UN	36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN (PODENDO SER TIGRE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 39806
124	UN	22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN (PODENDO SER TIGRE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 39804



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

125	UN	40	RABICHO (COM SOQUETE) PARA LÂMPADA LED – PADRÃO NOVO
126	UN	10	REFLETOR PROJETO LED DE ALTA POTÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V) OU TRIVOLT (127V/220V/380V). FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W. TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (FAIXA DE 6.000K A 6.500K). GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E JATOS FORTES DE ÁGUA). SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) INTEGRADO DE NO MÍNIMO 10KV. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA DISSIPACÃO TÉRMICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA IMPACTO (IK08 MÍNIMO). VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. INSTALAÇÃO POR MEIO DE SUPORTE METÁLICO REFORÇADO E ORIENTÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: LUZ SOLAR OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
127	UN	205	REFLETOR PROJETO LED, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V). FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000 LÚMENS. TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (FAIXA DE 6.000K A 6.500K). GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 (À PROVA D'ÁGUA). CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO. MARCA DE REFERÊNCIA: LUZ SOLLAR OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
128	UN	40	REFLETOR PROJETO LED, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V). FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W. TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (FAIXA DE 6.000K A 6.500K). GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 (RESISTENTE A INTEMPÉRIES E JATOS D'ÁGUA). CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO. VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS. INSTALAÇÃO POR MEIO DE SUPORTE METÁLICO ORIENTÁVEL INTEGRADO AO CORPO DA PEÇA. MARCA DE REFERÊNCIA: LUZ SOLLAR OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

60



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

129	UN	1020	RELÉ FOTO ELETRÔNICO 1000W - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IP65 <1,0 W/H - LIGA: 10 A 15 LUX DESLIGA: ATÉ 30 LUX - CORPO BASE E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV _ CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO _ PARÂMETROS ELÉTRICOS: TENSÃO 127VCA-220VCA (BIVOLT) _ FREQUÊNCIA: 50/60HZ _ CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200VA _ EM 220VCA: 1000W, 1800VA _ PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO: 10KV _ RETARDO NO ACIONAMENTO: 5 SEGUNDOS _ DESLIGA/LIGA: 1,5 A 3 _ CICLOS DE OPERAÇÕES: 10.000 _ CONSUMO PRÓPRIO: <1,0W/H _ MODO DE OPERAÇÃO: LN_LIGA DE NOITE _ MODO DE FALHA: FD_DESLIGADO _ GARANTIA: 5 ANOS.
130	UN	255	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO P/LAMPADA FLUORESCENTE (PODENDO SER OSRAM/PHILIPS OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3602
131	UN	210	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS - CÓDIGO SINAPI: 12295
132	UN	210	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS - CÓDIGO SINAPI: 12296
133	UN	215	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS - CÓDIGO SINAPI: 13329
134	UN	181	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO/ MICRO
135	UN	210	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (PODENDO SER ILUMI OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3475
136	UN	200	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (PODENDO SER ILUMI OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3477
137	UN	148	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (PODENDO SER ILUMI OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3949
138	MT	40	TRILHO OU SUPORTE P/BORNE TERMINAL - CÓDIGO GOINFRA: 3481

61

LOTE 02 COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP

ITEM	UNIDADE	QTDDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
------	---------	--------	----------------------



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

62

1	UN	63	LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL DE 120 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$. TECNOLOGIA LED CHIP SMD (NÃO SERÁ ACEITO LED COB). EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 160 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.200 LUMENS. DRIVER DIMERIZÁVEL, IRC ≥ 70 , TEMPERATURA DE COR DE 5.000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%). EQUIPADA COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 7 PINOS (PADRÃO ANSI C136.41). DIÂMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, COM AJUSTE DE ÂNGULO INCORPORADO NA LUMINÁRIA. GRAU DE PROTEÇÃO $\geq$ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO $\geq$ IK 09. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MÍNIMO DE 10KA/10KV. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS (L70). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA: CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 62 DO INMETRO.
2	UN	63	LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL DE 150 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$. TECNOLOGIA LED CHIP SMD (NÃO SERÁ ACEITO LED COB). EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 160 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000 LUMENS. DRIVER DIMERIZÁVEL, IRC ≥ 70 , TEMPERATURA DE COR DE 5.000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%). EQUIPADA COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 7 PINOS (PADRÃO ANSI C136.41). DIÂMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, COM AJUSTE DE ÂNGULO DE +/- 20 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA. GRAU DE PROTEÇÃO $\geq$ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO $\geq$ IK 09. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MÍNIMO DE 10KA/10KV. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS (L70). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA: CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 62 DO INMETRO.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

63

3	UN	88	LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL DE 60 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$. TECNOLOGIA LED CHIP SMD (NÃO SERÁ ACEITO LED COB). EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 160 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.600 LUMENS. DRIVER DIMERIZÁVEL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE 5.000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%). EQUIPADA COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 7 PINOS (PADRÃO ANSI C136.41). DIÂMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, COM AJUSTE DE ÂNGULO DE +/- 20 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA. GRAU DE PROTEÇÃO $\geq$ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO $\geq$ IK 09. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MÍNIMO DE 10KA/10KV. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS (L70). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA: CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 62 DO INMETRO.
---	----	----	---



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO II PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2026 (Papel timbrado da licitante)

64

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2026-SRP
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa: Endereço: Nome para Contato: Fone/Fax: Nº CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL:

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

TOTAL**R\$ 0,00**

65

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

(Local)(Data)....., ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal**OBSERVAÇÕES****INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:**

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega em até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

Ser apresentada no modelo fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecido em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. Esta planilha constará no site www.bonfinopolis.go.gov.br juntamente com o Edital

Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS
- B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO II-B

66

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRPN. 07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 07/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local)(Data)....., ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO III ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

67

Ata de Registro de Preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Processo Licitatório Nº: 00/2026 Processo Adm. Nº: 3168/2026
Validade: 12(doze) meses

Às 00:00 horas do dia 00/00/2026, no(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV: 01 ESQUINA COM RUA 5, 594, SETOR CENTRO, BONFINÓPOLIS, CEP: 75.195-000, Fone: 6233341144, inscrito no CNPJ sob o nº 24.857.096/0001-77, representado pelos(as) agentes XXXXXXXXXXXX (Membro da Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXX (Membro da Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXX (Pregoeiro), designados pelo Decreto nº 101/2026, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 07/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS-GO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

68

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 07/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 07/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21, inclusive com a renovação do quantitativo inicial.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

INSERIR TABELA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 07/2026, o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa Estadual, Federal e Municipal (sede da Licitante)
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

70

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS ou dos órgãos municipais;

72

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

73

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 07/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 07/2026, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BONFINÓPOLIS, ____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO

CONTRATADA(S):

FORNECEDOR



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO III-A

74

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que apresentaram proposta.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3168/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

75

DECLARAÇÕES

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº **DECLARA:**

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 07/2026, objeto do Processo nº 3168/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

8º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 07/2026, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Bonfinópolis/GO, _____ de _____ de 2026.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO V
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-Nº 07/2026

76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de pequeno porte** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Esta declaração deverá estar acompanhada de certidão Simplificada, emitida pela junta comercial do estado – JUCEG, da sede da empresa, com data de emissão não superior à 02 (dois) meses.

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°00/2026 PREGÃO PRESENCIAL N°00/2026

77

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS-GO** E A EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob n°. xxxxxxxxxxxx** com sede administrativa à xxxxxxxxxxxx-xxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, representada pela Prefeito Municipal o Sr°. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do **CPF n°.xxxxxxxxxx** e **CI/RG n° xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxcom sede a xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no **CNPJ sob o n. ° xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, **CPF n.° xxxxxxxxxxxx**, **portador do RG n.° xxxxxxxxxxxx**, FONE (xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 07/2026, consoante ao processo n.3168/2026, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da Fundamentação Legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo referência constante do processo n.3168/2026

1.2.2. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL 07/2026 e seus anexos

1.2.3. Proposta apresentada pela contratada

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$ 0,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 07 dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compras.

2.2. O presente instrumento de contrato terá vigência de xxxxxxxxxxxxxxxx, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.

3.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

3.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

3.6. Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto/serviços no ato da entrega da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

4.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

4.3. Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirada do produto.

4.5. Entregar os produtos/serviços adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

4.6. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.

4.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.

4.8. Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

4.9. Entregar os materiais tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem



como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de início de serviço;
- e) Substituir os materiais caso apresente defeito que impossibilite a sua utilização no prazo máximo 02 dias sem ônus para a administração.
- f) Responsabilizar-se por defeitos de fabricação caso eventualmente aconteça.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2026:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	RECURSOS

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global contratual para a execução dos serviços será de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de BONFINÓPOLIS, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis-Go, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

81

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis-Go, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis-Go.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designados como Gestor (a) de Contrato o (a) Srº (a). _____ e Fiscal do Contrato o (a) Srº (a). _____.

9. CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.

10.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.

15.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

16.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o INPC.

16.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado.

16.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

16.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

17.1. Fica eleito o Foro da Leopoldo de Bulhões - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

17.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

86

Bonfinópolis-Go, de ____ de _____ 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF: